



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 012311.2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 012311.07-2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 017/2021 que na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei no 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal no 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO PARA INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12 de fevereiro de 2021 a partir de 8h00min.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 23 de Fevereiro de 2021, até as 13h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 23 de Fevereiro de 2021

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 14:00h

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 23 de Fevereiro de 2021

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

1.0 DO OBJETO:

1.1-A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.**

1.2- A Licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as Exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.

3.3-E vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, Liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5- O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.0- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.com.

5.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante prévia definição de Senha privativa.

5.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7- O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0- PARTICIPAÇÃO:

6.8- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.9- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



6.12-Sera concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13-NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.13.1-Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.13.2-Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.13.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente,

7.13.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.13.5-Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.13.6- Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

6.13.7- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:

7.13.7.1- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

7.13.7.2-Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE:

7.13.7.3-reunidos sob forma de consorcio;

7.13.7.4- Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.13.7.5- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.13.7.6- De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

7.13.7.7- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.13.7.8- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

7.13.7.9- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



7.14- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de então dessa documentação.

8.2- O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4- incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema elétrico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1-Valor unitário e/ou valor global;

9.1.2-Marca;

9.1.3-Fabricante;

9.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo a direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



9.5-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6- O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se a produto ofertado e manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7-Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10. 0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote ou valor unitário do item, conforme cadastro do pregão no sistema BLL.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).

10.10-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido. Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para a exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes 6 utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.29.1- No país;
- 10.29.2- Por empresas brasileiras;
- 10.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



10.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35.1- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação as médias e as grandes empresas na mesma situação.

10.35.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplica o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.36- Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.36.1- Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

11.2- O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art.176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art.184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



11.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13- Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0- DA HABILITAÇÃO

12.1- Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



12.1.2.1-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3-O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

12.1.3-Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.3- Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4- DA HABILITACAO JURIDICA:

13.4.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.4.3- No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia;

13.4.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.7- No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 40, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.4.8- No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Especifico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

13.4.9- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



13.4.10-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.5.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.5.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.5.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.5.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou comprovante de isenção.
- 14.5.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.5.7- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.5.8- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

15.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 15.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;
- 15.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.6.2.2. E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



15.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.7- QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

16.7.1-Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com as mesmas especificações exigidas, discriminada, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.8- OUTRAS EXIGENCIAS:

16.8.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do **Anexo VII**;

16.9- Os documentos de Habilitação acima dispostos devendo ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a documento será considerado valido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

16.11-O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.12-A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.13-A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

16.14- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.15- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.17-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



16.18- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.19-A Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficara obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.19.1-Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(in) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.20- Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2-conter a indicação do banco, número da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

17.3-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7-A proposta devesa obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo a proposta de outro licitante.



17.8- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.0 - DOS RECURSOS

18.1-Declarado a vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínima trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2-Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3-Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5-Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

18.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 -A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

20.2. A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO V**, deste edital.

20.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.4. A Ata de Registro de Pregos poderá ser assinada por certificação digital;

20.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

20.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de prego registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.

20.6.1 Ocorrido o disposto no subitem 15.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.7- O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente

ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 22.2.1;

IV - for liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1, ou inciso II do item 22.2.2;

V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - for por ordem judicial.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Urucoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.urucoca.ce.gov.br



21.2. O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

21.3. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

22.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.2.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

22.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

V. não manter a proposta;

VI. falhar na execução do contrato;



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

23.1 .1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

23.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

23.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000

24.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8-A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria de Educação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo V**, será assinada pela Secretária de Educação, gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

25.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

25.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- 25.5. O participante do SRP - Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 25.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 25.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.
- 25.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria de Educação, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 25.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 25.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.
- 25.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.
- 25.8.4. A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.
- 25.8.5. O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.
- 25.9. Caberá a Secretaria de Educação, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do prego registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 25.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, terá o seu registro cancelado.
- 25.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no item 17.2.
- 25.12. A Secretaria de Educação convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o prego registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 25.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria Educação poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 25.14. Serão considerados preços de mercado, os pregos que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 25.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município - Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca-www.uruoca.ce.gov.br
- 25.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.
- 25.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



27.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.blcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28-0- ANEXOS

28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.2- ANEXO I -Termo de Referência;

28.3- ANEXO II --Modelo de carta Proposta;

28.4- ANEXO III -Termo de Adesão -BLL

28.5- ANEXO IV --Declarações

28.6-ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços

28.7- ANEXO VI-Minuta de Contrato;

Uruoca – CE, 09 de fevereiro de 2021

Sônia Regina A. Silveira
SONIA REGINA ALBUQUERQUE SILVEIRA
PREGOEIRA

Adriana Rodrigues D.C. Franklin
ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS
CHAGAS FRANKLIN
APOIO

Kleanne Silva Araújo
KLEANNE SILVA ARAUJO
APOIO



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA: JULIANA FONSECA CUNHA CAMILO

FUNÇÃO: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Faz-se necessário a aquisição de equipamentos de informática e de matérias permanente a fim de dotar as novas estruturas escolares que forem construídas e reformadas para o atendimento do ensino fundamental, possibilitando assim a oferta de um ambiente adequado a melhoria da qualidade do ensino no Município de Uruoca-CE

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT
1	AUTO TRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT , CONVERTE 110V PARA 220V E 220V PARA 110V, PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO, TENSÃO DE ENTRADA: 220V OU 120V (DEFINIDO PELO USUÁRIO), TENSÃO DE SAÍDA: 220V OU 120V (DEFINIDO PELO USUÁRIO), INDICAÇÃO DAS TOMADAS: VERMELHA 220V E PRETA 110V, GABINETE ATERRADO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ, VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 40°C, UMIDADE RELATIVA 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO, RENDIMENTO TÍPICO: >90%, NÚMERO DE TOMADAS: 2 UNIDADES NBR 10ª, ENROLAMENTO: FIO CLASSE H (180°C), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM (SENSOR TÉRMICO REARMÁVEL), DIMENSÕES: 125 X 100 X 115 MM.	UND	10
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO 12.000 BTUS , CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220 V, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO, SERPENTINA DE COBRE. GARANTIA TOTAL. 01 ANO.	UND	31
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 3 PRATILHEIRA 1700X700X350 ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA MARTELADA, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2,	UND	15

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, CARACTERÍSTICA PORTAS COM CHAVE E PUXADOR, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3, ALTURA 1,50, LARGURA 0,90, PROFUNDIDADE 0,35).		
4	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS , SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,30M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO.	UND	04
5	ARQUIVO 04 GAVETAS ARQUIVO ; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715) MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	UND	05
6	BABY PLAY URSO - PLAYGROUND COM ATIVIDADES PARA DIVERSÃO QUE POSSUI: MEDIDAS APROXIMADAS: ESCORREGADOR DE 80 CM DE ALTURA, ESCALADA DE 81 CM DE ALTURA, CESTA DE BASQUETE DE 30 CM, FUTEBOL-GOOL DE AMBOS OS LADOS, ÁREA DE DESCANSO. MEDIDAS APROXIMADAS: 200 (C) X 110 (L) X 110 (A). MATERIAL: RESINA DE POLIETILENO C/ PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, NAS CORES AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UND	01
7	BEBEDOURO : DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM DE ALTURA, 28CM DE LARGURA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, UMA TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, UMA TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO INMETRO, COMPACTO DE MESA, COMPRESSOR HERMÉTICO, 220V, GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA E FORNECIMENTO DE ÁGUA DE 3,5 L/H, NBR-13972, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	05
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 200 LITROS EM INOX COM 4 TORNEIRAS CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 300 L/H. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 2 VÁLVULAS JATO 13 CM CROMADA	UND	03

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



	<p>ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P (POLIPROPILENO), ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1400 MM, LARGURA MÍNIMA 810 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 945MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 50 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO E FILTRO. GARANTIA 12 MESES</p>		
9	<p>CADEIRA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA. SEM BRAÇO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE MINIMA SUPOSTADA: 120 KG. COR: BRANCA. LARGURA (CM) 43, ALTURA (CM) 89, COMPRIMENTO (CM) 51. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV. CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>	UND	180
10	<p>CADEIRA COM BASE FIXA, 4 PÉS DE FERRO ASSENTO E ENCONTRO ESTOFADO COM ESPONJA D23 SEM BRAÇO CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJE-TADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTOASSENTO E ENCOSTO COURVIM 0,8MM, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROTÁTICA EPÓXI-PÓ, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO PERFIL PVC SEMI-RÍGIDO, TIPO PÉ PALITO EM AÇO 7/8 COM SAPATAS DESLIZANTES) NA COR VERMELHO.</p>	UND	30
11	<p>CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CADEIRA, BASE GIRATÓRIA, ESTILO SECRETARIA, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO, ENCOSTO COM ESPUMA INJE-TADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE).</p>	UND	05

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	CAIXA DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 15 W E DRIVER DE TITÂNIO. AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE 200W RMS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 70HZ A 20 KHZ. POSSUI SUPORTE PARA PEDESTAL E PONTOS PARA FLY. ENTRADA USB PARA MP3 E ENTRADAS DE LINHA E MICROFONE. EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS. CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME GERAL. DISPLAY LCD PARA UNIDADE USB.	UND	05
13	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR COM 8GB HD1TB DESEMPENHO 522 AR (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DESKTOP, MONITOR 21,5", MOUSE USB E TECLADO USB, MEMORIA RAM SUPERIOR A 4GB, DDR4, HD MINIMO 500GB, PROCESSADOR SUPERIOR A 4 NUCLEOS, CAIXA 1.0 UNIDADE).	UND	36
14	CONJUNTO DE MESA COM 8 CADEIRAS INFANTIL COLORIDO 1 MESA COM 8 CADEIRAS, MATERIAL DE FABRICAÇÃO MESA TAMPO MDF; BASE; MDF / CADEIRA: ENCOSTO: MDF; ASSENTO: MDF; PÉS; FERRO, TAMANHO MESA: ALTURA 57 LARGURA 104 PROFUNDIDADE 104 CM. CADEIRA: ALTURA 58 LARGURA 26 PROFUNDIDADE 35 CM.	CONJ	16
15	CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) MESA: CAPACIDADE: 1 USUÁRIO. LARGURA TOTAL: 1,00M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,50M. ALTURA: 6=0,76M, MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: 1,00M X 0,50M. MEDIDA DOS TAMPÓS INFERIORES: 0,90M X 0,25M. CONFECÇÃO TAMPO: EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRA: CAPACIDADE: 1 USUÁRIO. LARGURA TOTAL: 0,43M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,48M. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 6=0,46M. MEDIDA DO ASSENTO 0,37M X 0,33M (RETO) MEDIDA DO ENCOSTO 0,37M X 0,20M CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM MDF 9MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO: CRU, SOMENTE LIXADAS. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8"X1,06MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	CONJ	16

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



16	ESTABILIZADOR DE ENERGIA POTENCIA NOMINAL MINIMA 700VA, TENSAO SAIDA 115V, TENSAO ENTRADA 110/220V, 06 TOMADAS, PADRAO NBR 14136.	UND	36
17	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS , COM 04 PRATELEIRAS ENCAIXADAS E REGULÁVEIS DE 50 EM 50 MM, COM UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE APROVEITA O PESO EM CIMA DA PRATELEIRA PARA DAR MAIS FIXAÇÃO NO PERFIL DA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO, COM FUROS SEQUENCIAS PARA PERMITIR A REGULAGEM DAS ALTURAS EM VÁRIOS NÍVEIS DE ACORDO COM A VONTADE DO USUÁRIO E PÉS NIVELADORES PARA REGULAGEM AO PISO DESNIVELADO; COLUNA REFORÇADA EM L E FUROS DE MODULAÇÃO; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – NBR 7008 – RESISTENTE A CORROSÃO; PINTURA ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA (NANOTECNOLOGIA); DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES (HANDS CUT FREE); ESTANTE DE AÇO NILKO POSSUI 3 ANOS DE GARANTIA; CAPACIDADE DE CARGA: 60 KG POR PRATELEIRA; OPCIONAL DE FABRICAÇÃO EM VÁRIAS CORES.	UND	25
18	ESTANTE INFANTIL LÁPIS COLORIDA , COR COLORIDO, MODEL, LÁPIS, MATERIAL MDF, TAMANHO ALTURA: 120 CM LARGURA: 60 CM PROFUNDIDADE: 25 CM.	UND	10
19	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL , GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE ALTAS TEMPERATURAS, QUEIMADORES DUPLOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. PREPARADO PARA GÁS GLP. ALTA PRESSÃO DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X110X130.	UND	03
20	FORNO MICRO-ONDAS 32L (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 32L, COMPRIMENTO 43CM, LARGURA 54,70CM, ALTURA 32,70CM, POTÊNCIA 900W, VOLTAGEM 220VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RELÓGIO.	UND	03
21	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 530 LITROS . 2 PORTAS (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, QUANTIDADE TAMPAS 2, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA,	UND	05

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



	TEMPERATURA OPERAÇÃO DE 0°C A -25°C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS FIBRA).		
22	GANGORRA CAVALINHO. MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 52,5 CM, LARGURA 28 CM, PROFUNDIDADE 80,5CM.	UND	01
23	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, DE APROXIMADAMENTE 411 LITROS, DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS; PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL, PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1850 X 698 X 698 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM), COR: BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO PROCEL.	UND	05
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200, VELOCIDADE IMPRESSÃO 20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, VELOCIDADE MODEM 14,4, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO REDISCAGEM AUTOMÁTICA, GAVETA P/ 50 FOLHAS).	UND	05
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS COM CABO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, VELOCIDADE MODEM 33,6, VELOCIDADE IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO 18, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERVI- DOR IMPRESSÃO DE 200M, CONECTOR DE INTERNET, ADA).	UND	05
26	KIT DE MESA E CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO TAMPO DA MESA E ASSENTOS NA COR AZUL, MESA CARTEIRA MEDINDO: 72CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE. CADEIRA MEDINDO: ASSENTO 40CM LARGURA X 38CM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO: 40CM LARGURA X 19CM DE ALTURA, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 42CM, ALTURA DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO 72CM. ESTRUTURA DE FERRO CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL 20 X 20 MM. SOLDA ELETRÔNICA MIG. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA.	KIT	380

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



27	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, 02 LITROS, COPO POLIPROPILENO, 220V, COR BRANCA.	UND	05
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX-GABINETE EM AÇO INOX-CORPO E COPO EM INOX-CAPACIDADE PARA 6 LITROS-COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS-COPO MONO BLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX-SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE-VOLTAGEM 220V -POTÊNCIA 665W-CERTIFICADO PELO INMETR O -SELO PROCEL-GARANTIA: 1 ANO.	UND	05
29	LONGARINA 04 LUGARES CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETO; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	10
30	MESA NO FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MDF COM 2 GAVETAS E CHAVE BORDAS DE COMPRIMENTO DE 1,20 POR 0,60CM DE LARGURA E 15MM DE ESPESSURA E PÉS DE FERRO.	UND	20
31	MESA PARA MICROCOMPUTADOR CONFECCIONADA EM MELAMÍNICO 18 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, TAMPOS FIXADOS SOBRE OS PÉS, ESTRUTURA EM TUBO, COM SAPATAS NIVELADORAS, SEM GRADE APARADORA DE PAPEL.	UND	10
32	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL COLORIDA SEM ENCOSTO MESA TAMPO: MATERIAL: MDF DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA. COR: AMARELO, AZUL REAL, VERDE ACQUA, VERMELHO. CANTOS ARREDONDADOS: SIM. BORDAS: PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 22,22MM (7/8). TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. PINTURA: EPÓXI-PÓ. COR: BRANCO. PONTEIRAS: EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1500MM PROFUNDIDADE: 600MM. ALTURA TOTAL: 520MM. BANCO TAMPO: MATERIAL: MDF DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA. COR: AMARELO, AZUL REAL, VERDE ACQUA, VERMELHO. CANTOS ARREDONDADOS: SIM. BORDAS:	UND	10

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



	PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 22,22MM (7/8). TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. PINTURA: EPÓXI-PÓ. COR: BRANCO. PONTEIRAS: EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1500MM PROFUNDIDADE: 300MM. ALTURA TOTAL: 300MM.		
33	MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO RETANGULAR EM MDF E BORDAS DE BORRACHA COM MEDIDA 2M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LARGURA E ESPESSURA DE 15MM COM PÉS DE FERRO. MESA PARA REUNIÃO-PADRÃO 250, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, DIMENSÕES :2,50M X1,10M, 0,74M ALTURA, 25MM ESPESSURA, VARIAÇÃO DE 10,01 A 15% PARA MAIS, FORMATO OVAL, COR ARGILA NO TAMPO, VERDE NO PAINEL FRONTAL E CINZA-GRAFITE NAS PEÇAS METÁLICAS, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA EM AÇO, PAINEL FRONTAL EM MDF, NR 17, NBR 13966/2008, UNIDADE 1.0.	UND	05
34	MESA QUADRADA NA COR BRANCA. LARGURA: 70,00CM, ALTURA: 70,00CM, PROFUNDIDADE: 70,00CM. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	45
35	NOTEBOOK (BÁSICO) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR COM MEMÓRIA RAM 4GB, HD DDR3 500 GB, TELA 14 POLEGADAS LED (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NOTEBOOK, RESOLUÇÃO 1366X768, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, PROCESSADOR VELOCIDADE 2.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE 3 MB, LEITOR DE CARTÃO (SD, SDHC, SDXC, MMC), PLACA DE REDE 100/1000M, CONEXÕES 2X USB 3.0, 1X USB TIPO C, HDMI RJ -45, CAIXA 1.0 UNIDADE).	UND	05
36	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS, PRODUZIDO EM MDF BRANCO, HASTE EM MADEIRA DE PINOS REVESTIDAS DE PVC, E CAIXAS DE TECIDO E PAPEL CARTAO DOBRÁVEIS NA MEDIDA DE 60X78X30CM LATERAIS PRODUZIDO 100% EM MDF BRANCO DE 15MM E FITAS DE BORDO DE PVC, HASTE EM PINOS E REVESTIEMNTO DE PVC COM DIAM. DE 22MM, E CAIXAS DOBRÁVEIS DE PAPEL CARTAO E TECIDO TNT COMPOSIÇÃO: LATERAIS, HASTES E PARAFUSOS PARA MONTAGEM DA ESTANTE, 04 CAIXAS DE 28X15X28CM E 04 CAIXAS DE 14X15X28CM. DIMENSÕES: LARGURA: 60CM, ALTURA: 78CM E PROFUNDIDADE: 30CM. COR: ESTANTE BRANCA E CAIXAS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL ROYAL, VERDE BANDEIRA ALTURA: 78.00 CM LARGURA: 30.00 CM COMPRIMENTO: 60.00 CM PESO: 7300 G.	UND	10
37	PISCINA DE BOLINHA - TAMANHO APROXIMADO: MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1,50M LARGURA: 1,50 M COM	UND	01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Urucoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.urucoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	APROXIMADAMENTE 04 PLACAS EM MADEIRA REVESTIDA COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; COM NO MÍNIMO 04 HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO; REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1.500 BOLINHAS COLORIDAS.		
38	PROJETOR DE MÍDIAS (DATA SHOW) 3200 LUMENS ANSI (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA 0,84M, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO; 1,2 M-10 M, VOLTAGEM 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE SINCH 15 KHZ A 100 KHZ, SINCV: 50 HZ A 85 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB 2, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2, TAXA DE PROJEÇÃO: 1,95 (ZOOM MÍNIMO) A 2,15 (ZOOM MÁXIMO), TIPO PORTÁTIL C/BOLSA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZOOM OPTICO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA 800 X 600).	UND	05
39	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 180X120CM - LOUSA PROFISSIONAL - MOLDURA DE ALUMÍNIO QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO. PRODUTO CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE QUADRO BRANCO. DADOS TÉCNICOS - QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); - MOLDURA EM ALUMÍNIO).	UND	20
40	SISTEMA MICROFONE SEM FIO UH-08MM DUPLO DE MÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARE: 52 FREQUÊNCIAS UHF, DUPLO CANAL DE TRANSMISSÃO, BAIXO RUÍDO DE MANUSEIO, SISTEMA MULTI FREQUENCIAL, DISPLAY DIGITAL, MICROFONE DINÂMICO, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AA, DIVERSITY COM 2 ANTENAS BOOSTER DE RECEPÇÃO, SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10 SISTEMA MÃO, ALCANCE MÉDIO: 100 MTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ ~ 15 KHZ (+- 3 DB), RELAÇÃO SINAL - RUÍDO: 98DB, T.H.D.: 0,1%, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: XLR: -30 DBV, P10: -8DBV, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +- 15KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA: XLR BALANCEADA P10 E NÃO BALANCEADA, FAIXA DE	UND	05

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



	PORTADORA DE RF: 643,50 ~661,40 MHZ FAIXA DE OPERAÇÃO: 100M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 40 A 15.000 HZ, +- 3 DB, REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO, REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: > 60 DB TÍPICO, DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A +- 15 KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1 KHZ): 0,1% DE T.H.D. TÍPICO, SENSIBILIDADE: -109 DB PARA 12 DB SINAD TÍPICO), CONTENDO: 1 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS, 2 MICROFONES DE MÃO, 1 CABO P10/P10, 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.		
41	SMART TV LED 43" TELEVISAO- (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: A CORES, TELA DE LED, DE NO MIN. DE 40 POLEGADAS, FULL HD, PROPORÇÃO DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080P, DIAGONAL VISUAL DE NO MÍNIMO DE 100CM, FUNÇÕES: SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÃO BLUETOOTH CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MÍNIMAS:01 ENTRADA HDMI,02 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPÇÃO PARA NO MÍNIMO 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO 0,20KWH/MES,MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 900X510X19MM,PESANDO NO MAXIMO COM SUPORTE 11KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO.	UND	05

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

2.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

0808.12.361.0094.2.013-Manut. Atividades Escolas Rede Ensino Fundamental

0801.12.361.0094.2.014- Manut. Ativ. QSE-Ensino Fundamental